



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Projeto Lei Executivo nº 11433/2024

MENSAGEM N. 71, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

PROJETO DE LEI N. 28, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITURA MUNICIPAL Estado de Mato Grosso do Sul 79040-904 - Campo Grande-MS 2 direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público orçamentária de R\$ 6.871.493.844,00 (seis bilhões, oitocentos e setenta e um mil e quatro reais) ajustando o proposto nas Metas Fiscais constantes eira Infância; e -tância necessária para administrar o Executivo e o Legislativo, bem na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino; na Saúde; s na Cultura; nentárias aos Programas Obietivos e Iniciativas do PPA Orçamentárias conforme o Grupo de Despesa; Orçamentária e Função; Subfunção, Programa e Ação por Projeto, Atividade, vinculação dos amentaria; onforme a Vinculação dos Recursos; or Projeto/Atividade; ias: Grosso do Sul □ RIDADE ALTRUISMO AL DE CAMPO GRANDE Ao Vereador Carlos Augusto Borges Presidente da Câmara Municipal Rua Ricardo Brandão, 1600 - Jatiuka Park como seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e in Municipal. Para o exercício de 2025, foi estimado o vald milhões quatrocentos e enta e três mil oitocentos e quarent XXIV - Demonstrativo de Investimentos na Prim XXIV - Anexo de Riscos e Metas Fiscais. A Proposta Orçamentária corresponde à impo Recursos; XX - Demonstrativo de Aplicação dos Recursos XXI - Demonstrativo de Aplicação dos Recursos XXII - Demonstrativo de Aplicação dos Recursos XXIII - Vinculacãn das Ações e Unidades Orcam XVI - Demonstrativo da Despesa das Unidades XVII - Quadro de Detalhamento da Despesa; XVIII - Demonstrativo da Despesa por Unidade XIX - Demonstrativo da Despesa por Função, S XI - Demonstrativo da Receita por Unidade Orça XII - Demonstrativo da Evolução da Despesa; XIII - Despesa Fixada por Função de Governo c XIV - Despesa Fixada por Função de Governod XV - Despesa Fixada das Unidades Orcamentár Estado de Mato □ Do Orçamento Fiscal □ Do Orçamento da Seguridade Social 187 PODER PROSP PREFFITURA MIINICIP 79040-904 - Campo Grande-MS 3 estão sendo implementadas ações na direção do ajuste fiscal, que S, melhorias dos sistemas e ações que busquem dar maior eficiência que transformam Campo Grande na Capital das Oportunidades, o Poder Legislativo, atualmente está em 53,66% (cinquenta e três limite estabelecido pela LRF, conforme relatório do 1º quadrimestre de 13/01/2021, que no seu artigo 15 prevê: "O Poder ou órgão cuja icação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite e 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Ermino do exercício de 2032". al e a expectativa de frustração na arrecadação de recursos. O -), Município tem comprometido, apenas, 17,28% (dezessete inteiro índice que está bem abaixo do autorizado pelo Congresso Federal, ambito da Uniao, Estados, Distrito Federal e Municípios. os cenários: econômico, político e social, relacionados ainda a fatores ionais, considerando volatilidades da economia brasileira e mundial, enientes de parcerias com o Governo Estadual e Federal. iuntamente Grosso do Sul uada à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como às normas amento e Gestão e pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério □ RIDADE ALTRUISMO AL DE CAMPO GRANDE Ao Vereador Carlos Augusto Borges Presidente da Câmara Municipal Rua Ricardo Brandão, 1600 - Jatiuka Park Nas despesas do poder Executivo Municipal compreende een controle das despesas, aperfeiçoamento dos processo e operabilidade na gestão administrativa, assim como ações despesa



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

total com pessoal ao término do exercício financeiro da publ estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio d por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o té em que limite é de 120% (cento e vinte inteiros por cento); Quanto às despesas com pessoal, excluindo inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) da RCL, abaixo do de 2024 em conformidade com a L ei Complementar Federal n 178 com os representantes de Mato Grosso do Sul, as receitas de Capita Em relação à dívida fundada, informamos que e vinte e oito centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL da Fazenda, cujo objetivo e a consolidação das contas publicas no a A previsão da receita foi efetuada considerando exógenos que implicam em riscos que vão além dos problemas reg bem como considerando a realidade na obtenção de recursos prove na Estado de Mato Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), está devidamente adequ complementares estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Orç 187 PODER PROSP PREFFITURA MIINICIP 79040-904 - Campo Grande-MS ANOGUEIRA LOPES Municipal

Poder Executivo Municipal
Prefeito - .

Justificativa

EM ANEXO

Campo Grande/MS, 30 de Agosto de 2024.

Poder Executivo Municipal
Prefeito - .